

Lei N° 2.697/2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Lixeiras por particulares.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de São Lourenço da Mata o Projeto de adoção de Lixeiras.

Art. 2° A prefeitura fará parcerias com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da cidade.

§1° - A prefeitura irá fazer campanha para que os interessados assumam os custos da compra e instalação de lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio.

§2° - A instalação das lixeiras implica em sua doação para o patrimônio público municipal.

§3° - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e propaganda eleitoral.

Art. 3° Fica garantida a permanência das lixeiras autorizadas por prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Art.4° São objetivos do Projeto Adoção de Lixeiras:

§1° - A redução de despesas do Município com a instalação de lixeiras.

§2° - Aumento do número de lixeiras.

§3° - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata, 22 de julho de 2019



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE